



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**

sexta-feira, 7 de agosto de 2015

Ano IV - Edição nº 00644 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica**



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B21A76F9C819F62F058EC3CEBA106023

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## SUMÁRIO

- Resultado do Leilão 001/2015
- Errata da Portaria nº 86/2015
- Republicação. Portaria nº 086/2015
- Termo de Rescisão Unilateral de Contrato.
- Lei nº520/2015

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Leilão



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
 TEL: (74) 3627-2121

A Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, através do Presidente da CEL, torna público o RESULTADO do LEILÃO 001/2015:

LOTE	AVALIAÇÃO	ARREMATACÃO	MULTAS	ARREMATANTE	NOTA FISCAL N°
1	R\$ 13.000,00	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX
2	R\$ 6.500,00	R\$ 6.300,00	XXXXXXXXXX	IVANILTON OLIVEIRA DA SILVA	00247
3	R\$ 5.000,00	R\$ 4.200,00	XXXXXXXXXX	ROBSON CAMPOS DOS SANTOS	00248
4	R\$ 5.000,00	R\$ 6.900,00	XXXXXXXXXX	FRANCISCO GENESIO CUNHA PEREIRA	00244
5	R\$ 6.000,00	R\$ 6.200,00	XXXXXXXXXX	ADRIANO SAMPAIO DA SILVA	00245
6	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	XXXXXXXXXX	WASHINGTON RIOS DE OLIVEIRA	00242
7	R\$ 12.000,00	R\$ 12.500,00	XXXXXXXXXX	JOSELITO VITORIO ESTRELA	00243
8	R\$ 15.000,00	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX
9	R\$ 80.000,00	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX
TOTAL	R\$ 147.500,00	R\$ 42.100,00	R\$ 0,00	R\$ 42.100,00	

Miguel Calmon, 31 de julho de 2015.

\_\_\_\_\_  
 LARA MANUELA DOS SANTOS RIOS

Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

---

ERRATA DA PORTARIA Nº 86/2015

Na Portaria 86/2015 – RH, publicada no diário oficial do município em 06/08/2015,

**ONDE SE LÊ:**

“ 01de junho de 2015”

**LEIA-SE:**

“01 de julho de 2015”

---

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

**PORTARIA Nº. 086/2015 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. EMANNUELA OLIVEIRA CUNHA SILVA, do cargo em comissão de Supervisora Educacional, padrão CC-XXXVII, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2015.

**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.913.363/0001-60, com sede na Avenida Odonel Miranda Rios, nº 45, Centro, por seu prefeito municipal, **Nadson Roberto Sampaio Souza**, brasileiro, maior, casado, portador do documento de identidade (RG) nº 05.396.613-92 SSP/BA e do CPF/MF nº 637.629.945-87, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 255, bairro Centro, nesta cidade, vem, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** de nº 832/2012, firmado em 28 de dezembro de 2012, o qual se encontra vinculado à Concorrência nº. 0002/2012 e demais aditivos celebrados com a empresa **SKALA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.950.899/0001-27, sediada na Rua Tiradentes, nº 99, Centro, Morro do Chapéu, CEP 44850-000, com fulcro no art. 78, incisos I, V, XII e parágrafo único, c/c o art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/1993, pelos motivos a seguir expostos:

*CONSIDERANDO* a situação de inadimplência da empresa CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 842/2012, firmado em 28 de dezembro de 2012, o qual se encontra vinculado à Concorrência nº. 0002/2012, que teve por objeto a execução dos serviços de construção de uma Creche Proinfância Tipo B, na cidade de Miguel Calmon, conforme plano de trabalho, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos.

*CONSIDERANDO* que a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração se enquadra como causa de rescisão unilateral do contrato, conforme preceitua o inciso V do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

*CONSIDERANDO* que a empresa CONTRATADA foi devidamente notificada do descumprimento das cláusulas contratuais, via AR (Correios), haja vista a paralisação injustificada dos serviços, concedendo-lhe, naquela oportunidade, um prazo para

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

retomada imediata das obras, ou, ainda, justificar a impossibilidade de fazê-lo, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o que não ocorreu até a presente data.

*CONSIDERANDO* o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo em respeitar os princípios administrativos encartados na Constituição Federal de 1988;

*CONSIDERANDO* as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, que justifica os prejuízos advindos de uma obra pública inconclusiva e totalmente paralisada, com riscos de reversão dos recursos ao Ministério Gestor e de apuração de responsabilidades pelo procedimento de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 842/2012 e demais aditivos, firmado em 28 de dezembro de 2012, vinculado à Concorrência nº. 0002/2012, que teve por objeto a execução dos serviços de construção de uma Creche Proinfância Tipo B, na cidade de Miguel Calmon, conforme plano de trabalho, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos, celebrados com a empresa **SKALA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.950.899/0001-27, sediada na Rua Tiradentes, nº 99, Centro, Morro do Chapéu, CEP 44850-000, representada por seu sócio, **Airton Gaspar Bittencourt Xavier de Moura**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.313.985-20, em razão da paralisação total e injustificada da obra, ocasionando indubitavelmente o descumprimento das cláusulas e condições previstas no contrato administrativo em questão.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Miguel Calmon.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, conforme previsão expressa nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira do referido contrato, sobretudo no que tange ao pagamento ao Município de Miguel Calmon/BA, em virtude do seu inadimplemento, de uma multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem realizadas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se sobre as mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e V c/c 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como as Cláusulas Sétima, Décima Primeira e Décima Terceira, do Contrato nº 842/2012, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 4º. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Miguel Calmon (BA), 14 de julho de 2015.

**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**

Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

### LEI Nº 520/2015.

"Autoriza o poder Executivo a efetuar o pagamento de premiação para os participantes da 15ª Corrida Rústica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em pecúnia, para pagamento da premiação dos atletas participantes da 15ª Corrida Rústica, em comemoração ao aniversário deste Município.

Art. 2º- Os recursos da premiação da 15ª Corrida Rústica ficarão assim distribuídos:

#### Geral Masculino:

- 1º colocado: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 2º colocado: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 3º colocado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 4º colocado: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 5º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais);

#### Geral Feminino:

---

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

---

- 1ª Colocada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2ª colocada: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- 3ª colocada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 4ª colocada: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 5ª colocada: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

### **Calmonense Masculino:**

- 1º Colocado: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 2º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 3º colocado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 4º colocado: R\$ 100,00 (cem reais);
- 5º colocado: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

### **Calmonense Feminino:**

- 1ª Colocada: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2ª colocada: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 3ª colocada: R\$ 100,00 (cem reais);
- 4ª colocada: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.004.2.019 – Apoio nas realizações de esporte e lazer

3.3.9.0.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

---

Gabinete do Prefeito de Miguel Calmon (BA), em 07 de agosto de 2015.

**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**

Prefeito Municipal

---

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B21A76F9C819F62F058EC3CEBA106023